



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 3º. O Anexo IV - Mapa de Zoneamento, constante da Lei Complementar nº 002, de 11 de outubro de 2011, e o Anexo V - do Plano Diretor, do Artigo 1º, passa a ser o integrante desta Lei

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 050, de 11 de outubro de 2011, Lei Complementar nº 002, de 11 de outubro de 2011 e a Lei Complementar nº 001, de 15 de agosto de 2011.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Assessor da Presidência

A SUA SENHORIA
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP